## PARECER N.º 1133/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 97/2013.

De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o Projeto de Lei 97/2013 dispõe sobre o tempo de recreio dos alunos nas escolas do município de São Paulo. O texto prevê que o período do recreio nas escolas do município de São Paulo será de no mínimo meia hora, além de proibir a venda de alimentos salgados fritos e chicletes nas respectivas cantinas .

Argumenta o autor que o aumento do período de tempo do recreio fará com que os alunos possam se alimentar de forma adequada, brincar ou descansar, e possibilitará que o aluno promova um maior processo de mastigação do alimento (lanche), contribuindo para uma melhor digestão, resultando em um maior aproveitamento das aulas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela Legalidade da matéria.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista que a iniciativa em pauta reveste-se de elevado interesse para a população, apresenta voto favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19 de junho de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT) - Relator

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)